



nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 **Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.



#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Lidiane C. de C. Salvino*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 10.369.937/0001-92**  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORT. 010/2021**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**BHDENTAL**  
**COMERCIAL**  
**EIRELI:29312**  
**896000126**  
Assinado de forma digital por BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126  
Dados: 2022.10.03 12:05:58 -03'00'

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ: 29.312.896/0001-26**  
**SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
**CPF 993.547.726-68, RG 6066360, SSP/MG.**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

*[Handwritten signature]*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS**

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35, estabelecida na Rua Dom Pedrito, 228 - Cumbica, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07223-060 Tel.: (11) 93481-1925 – E-mail: hospitalarmbj@gmail.com, neste ato representado pelo **SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, RG: 3.926.452.21 SSP/SP e CPF sob nº 074.885.144-59.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE** e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G</b> - Nutren Senior é o suplemento alimentar desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem passou dos 50 anos e ainda tem muito que aproveitar. Contém ACT-3, combinação de Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de fornecer outras vitaminas, minerais e fibras. Sem sabor. 1 copo (233ml) de NUTREN Senior Pó (200 ml água + 55g pó) fornece 20g proteína, 480 mg de cálcio, 11mcg Vitamina D, 2,2g de	LATA 370G	180	Immax 350g (Prodie)	R\$ 46,58	R\$ 8.384,40





	<p>fibras e 26 vitaminas e minerais. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E SOJA.</p>					
3	<p><b>PEDIASURE COMPLETE (900G)</b> suplemento nutricional infantil que oferece às crianças uma nutrição completa e balanceada para promover um crescimento adequado. Melhora o estado nutricional para garantir o desenvolvimento adequado. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis.</p>	LATA 900G	250	Trophic Infant 800g (Prodiet)	R\$ 84,18	R\$ 21.045,00
5	<p><b>NESTLÉ NAN Comfor 2</b> é uma fórmula infantil indicada para complementar a dieta de bebês entre 6 a 12 meses, rica em DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos, Lata com 800g.</p>	LATA 800G	180	Aptamil Premium 2 (Danone)	R\$ 31,72	R\$ 5.709,60
8	<p><b>DIETA EM PÓ</b> para suporte nutricional enteral ou oral - Alimento Nutricionalente completo em pó para nutrição enteral ou oral para crianças de 01 a 10 anos; hipercalórica com densidade calórica de 1.5kcal/ml. Isenta de Lactose e Glúten. Sabor neutro. Lata com 400g.</p>	PACK COM 6 LATAS	14	Trophic Infant (Prodiet)	R\$ 271,42	R\$ 3.799,88
9	<p><b>NAN COMFOR 1</b> é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.</p>	LATA 800G	156	Aptamil Premium 1 (Danone)	R\$ 33,15	R\$ 5.171,40
11	<p><b>APTAMIL SOJA 2</b> é uma fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas, lata com 800g.</p>	LATA 800g	108	Aptamil Soja 2 (Danone)	R\$ 43,18	R\$ 4.663,44
12	<p><b>NUTRISON SOYA MULTI FIBER</b> é uma fórmula em pó para alimentação por sonda, enriquecida com fibras, para manutenção ou recuperação do estado nutricional e regularização e/ou manutenção do bom funcionamento intestinal. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão.</p>	Caixa 12 Unidades Nutrison Soya 800g	23	Trophic Basic Enteral 800g (Prodiet)	R\$ 604,34	R\$ 13.899,82





19	<b>PREGOMIN PEPTI</b> é uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortiereila alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten, lata com 400g.	LATA 400G	20	Pregomin Pepti (Danone)	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
20	<b>NEOCATE LCP</b> é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres, lata com 400g. Contém DHA e ARA.	LATA 400G	20	Neocate LCP (Danone)	R\$ 124,75	R\$ 2.495,00
21	<b>FÓRMULA INFANTIL</b> à base de proteína extensamente hidrolisada e hipoalergênica com 90% de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato intestinal (IgE Mediada e IgE Não Mediada). Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas, lata com 400g.	LATA 400G	20	Pregomin Pepti (Danone)	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.648,54</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2022 - FMS**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia **25/03/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO





4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde de Jurema/PE promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde de Jurema/PE convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde de Jurema/PE poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação a Secretaria de Saúde de Jurema/PE procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

THIAGO  
GONCALV  
ES

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
GONCALVES  
Dados: 2022.03.31  
14:00:31 -03'00'





- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da a Secretaria de Saúde de Jurema/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
  - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1 Compete ao licitante vencedor:

THIAGO  
GONCALVE  
S

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
GONCALVES  
Dados: 2022.03.31  
14:00:19 -03'00'





- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para a Secretaria de Saúde e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a Secretaria de Saúde de Jurema/PE quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização da Secretaria de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





13.2 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde de Jurema/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 31 de Março de 2022

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 010/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA  
CNPJ: 44.037.882/0001-35  
SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA  
RG: 3.926.452.21 SSP/SP e CPF sob nº 074.885.144-59  
REPRESENTANTE LEGAL

THIAGO  
GONCALVES

Assinado de forma digital por  
THIAGO GONCALVES  
Dados: 2022.03.31 13:59:56 -03'00'









**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS**

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10, estabelecida na Avenida Pereira Maia, 20 – Centro, CEP: 57.840-000, SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Tel.: (82) 98216-2611 / (82) 99313-4331 – E-mail: [geadistribuidor@gmail.com](mailto:geadistribuidor@gmail.com), neste ato representado pelo **SR. YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, RG: 35620048 SEDS/AL e CPF: 107.693.024-75.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE e outros**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	<b>LEITE APTAMIL 2 400G</b> - Formula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornecer nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Lata 400g.	LATA 800G	156	DANONE	R\$ 26,92	R\$ 4.199,52
7	<b>LEITE APTAMIL 3 400G</b> - Aptamil Premium 3 contém prebióticos que ajudam na microbiota intestinal do bebê, responsável por pelas defesas do organismo. Contém em sua fórmula DHA, um ácido graxo	LATA 800G	150	DANONE	R\$ 32,66	R\$ 4.899,00





	essencial que auxilia no desenvolvimento cerebral, visual e motor. Também possui ferro para reduzir o risco de anemia ferropriva.					
15	<b>LEITE NESTOGENO 2 400G</b> - Nestogeno 2 é uma fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. É indicado para lactantes a partir do 6º mês da primeira infância, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. lata com 800g. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos).	LATA 800g	180	NESTLE	R\$ 23,61	R\$ 4.249
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.348</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2022 - FMS**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia **25/03/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.





4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde de Jurema/PE promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde de Jurema/PE convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde de Jurema/PE poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação a Secretaria de Saúde de Jurema/PE procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho da a Secretaria de Saúde de Jurema/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para a Secretaria de Saúde e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a Secretaria de Saúde de Jurema/PE quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização da Secretaria de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde de Jurema/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 31 de Março de 2022

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Lidiane C. de P. Salvino*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 010/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

YTALLO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO  
MARCONDES SABINO DA  
SILVA:10769302475

Y M S DA SILVA - EIRELI,  
CNPJ: 22.909.366/0001-10  
SR. YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA  
RG: 35620048 SEDS/AL  
CPF: 107.693.024-75  
REPRESENTANTE LEGAL





**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**37013CFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Secretaria de Saúde deste Município de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 20/2021 e desta Tomada de Preços Nº 01/2021, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02). Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.636.958/0001-43, com um valor global de R\$ 1.687.678,42 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 135/2022. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 07 de abril de 2022.

**JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**B9689C9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**Objeto:** Termo aditivo para Reequilíbrio de preço do **CONTRATO Nº 087/2021** - CPLC, referente a contratação de posto de combustível, para fornecimento parcelado de combustível para utilização nos veículos que compõem a frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA, inscrita sob o CNPJ nº 11.268.061/0001-50.** Valor Reajustado do Diesel S-10: R\$ 6,68 e Valor Reajustado da Gasolina: R\$ 7,18.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**EDVAN MARCIO RAMOS FERREIRA**  
Secretário de Transporte.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**047583B0

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**Objeto:** Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 123/2021** – CPLC. Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Reforma das Escolas do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: MAX ALLENDE PEREIRA DE BARROS. CNPJ Nº 25.140.935/0001-02.** Valor acrescido: 137.405,65. Valor atual do contrato: RS 816.415,37.

Jurema, 08 de abril de 2022.

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F6448582

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
097/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**Objeto:** Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO 097/2021** - CPLC, referente a Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema-PE.  
**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO E INDUSTRIA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ 12.395.255/0001-80.** Valor acrescido **R\$ 23.546,87** (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**13416763

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022** - Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2022**, com validade até o dia 25/03/2023. **Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA - EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**91A28213

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022** - Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2022**, com validade até o dia 25/03/2023. **Fornecedor Registrado: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FDEC3B21

Documento Assinado Digitalmente por: JOACYCE JOAQUIM DA SILVA, EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: https://epec.tcep.br/portal/assinatura/assinatura.do?docId=seamCodigoDoc=34755e2583a707f581b1c0402089





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS**

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Silveira Lobo, 145 – Poço – Recife – PE – CEP: 52061-030, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.441.051/0002-81, FONE: (81) 3441.0153, E-mail: [clsau.de.licitacao@outlook.com](mailto:clsau.de.licitacao@outlook.com), neste ato representada por seu procurador **Sr. André Luiz Paiva da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista de Souza, 120 – Bairro: Macaxeira, Recife/PE, CEP: 52.071-360, inscrita no RG: 1326222 SSP/PE e inscrita no CPF: 126.609.654-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE** e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA  
DA  
SILVA:1  
266096  
5404

Assinado de  
forma  
digital por  
ANDRE LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12660  
965404  
Dados:  
2022.03.31  
3:59:55  
03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	ISOSOURCE 1.5 1L - Composto por uma fórmula líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição oral e enteral por curtos ou longos períodos. 1,5KCAL POR ML OU 1500 KCAL POR LITRO (1000ML). Indicado para pacientes com sonda. Isosource 1.5: Dieta enteral, hipercalórica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade calórica, dieta com mais calorias, dieta	caixa com 24/ unidades	24	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/ NESTLÉ SABOR BAUNILHA/	R\$ 709,99	R\$ 17.039,76





	para ganho de peso, dieta líquida, dieta domiciliar. Distribuição energética: Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro, proteínas: 17%, carboidratos: 41%. Gorduras: 42%. Osmolalidade: 320mosm/kg de água. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 100% caseinato de cálcio e sódio. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 42% óleo de canola; 32% TCM; 24% óleo de soja e 02% lecitina de soja. Fonte de fibras: 08 g/l; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolisada. Formas de apresentação: Sistema Fechado 1000 ml e Tetra Square 1000 ml Sabor: Baunilha (Sistema Fechado 1000 ml e Tetra Square 1000ml). Água deionizada, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de canola, triglicérides de cadeia média, caseinato de cálcio, óleo de soja, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, citrato de sódio, óxido de magnésio, vitamina C, beta caroteno, taurina, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, pantotenato de cálcio, biotina, vitamina A, gluconato de cobre, vitamina K, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina D, vitamina B1, vitamina B2, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina B12, ácido fólico, acetato crômico, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante estabilizante lecitina de soja, corante natural urucum. ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.			REG. MS: 4.0076.1938		
14	<b>LEITE NINHO FASES 1+ 800G</b> - O Ninho Fases 1+ é um composto lácteo para crianças acima de 1 ano que visa suprir as necessidades nutricionais dessa idade. O diferencial do Ninho Fases 1+ é o exclusivo Prebio 1, que consiste em fibras prebióticas que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Ninho Fases 1+ é rico em Biotina e é fonte de Cálcio, Zinco e das Vitaminas C, D e E. Trata-se de um composto lácteo em pó que pode ser usado como leite de transição, após a criança ter deixado de mamar no peito, e não deve ser usado da mesma forma que fórmulas infantis para lactantes, pois não contém os nutrientes que imitam o leite materno dessas fórmulas.	LATA 800g	168	NINHO FASES 1+ LATA C/ 800G/NESTLÉ É REG MS SIF/DIPOA Nº 0002/468 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 28,74	R\$ 4.828,32
16	<b>LEITE NINHO 3 PREBIO 400G</b> - O Ninho Fases 3+ é um composto lácteo para crianças acima de 3 anos que visa suprir as necessidades nutricionais dessa idade. O diferencial do Ninho Fases 3+ é o exclusivo Prebio 3, que consiste em fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco, vitamina C, ácido fólico e biotina. As fibras prebióticas contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Trata-se de um composto lácteo em pó que pode ser usado como leite de transição, após a criança ter deixado de mamar no peito, e não deve ser usado da mesma forma que fórmulas infantis para lactantes, pois não contém os nutrientes que imitam o leite materno dessas fórmulas, lata com 800g.	LATA 800g	168	NINHO FASES 3+ LATA C/ 800G/NESTLÉ RG MA: SIF/DIPOA Nº 0120/468 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 26,78	R\$ 4.499,04
17	<b>LEITE NESTOGENO 1 400G</b> - Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. É indicado para lactantes entre 0 e 6 meses, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Em sua fórmula há a predominância proteica de caseína,	LATA 800g	180	NESTOGENO 1 LATA C/ 800G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1623	R\$ 31,38	R\$ 5.648,40





possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). Possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. É geralmente usado por mulheres que estão amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite lata com 800g.		PROCEDÊNCIA: A: NACIONAL	
TOTAL			R\$ 32.000,00

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2022 - FMS**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia **25/03/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).





5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde de Jurema/PE promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde de Jurema/PE convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde de Jurema/PE poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação a Secretaria de Saúde de Jurema/PE procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho da a Secretaria de Saúde de Jurema/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.





7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.





- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para a Secretaria de Saúde e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a Secretaria de Saúde de Jurema/PE quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização da Secretaria de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde de Jurema/PE.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde de Jurema/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 31 de Março de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Lidiane C. de C. Salvino*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 010/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404** Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404  
Dados: 2022.03.31 14:01:28 -03'00'

**CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - EPP**  
CNPJ Nº 13.441.051/0002-81  
**ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA**  
RG: 1326222 SSP/PE e CPF: 126.609.654-04  
REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FMS  
CONTRATO Nº 041/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 44.037.882/0001-35. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. Valor Global: R\$ 69.648,54. VIGÊNCIA: contados a partir da ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2022.**

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde de Jurema /PE.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:0123EED8

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FMS  
CONTRATO Nº 040/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº: 13.441.051/0002-81. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. Valor Global: R\$ 32.015,52. VIGÊNCIA: contados a partir da ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2022.**

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde de Jurema/ PE.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:E84B9CCB

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 25/03/2023. Fornecedor Registrado: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.441.051/0002-81.**

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:8611559

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
095/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021  
Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO Nº 095/2021 - CPLC, referente a Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema-PE. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ nº: 06.132.785/0001-32. Valor acrescido R\$ 68,08 (Sessenta e oito reais e oito centavos).**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:32C8C8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SR Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS), destinada à Alimentação Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Valor: R\$ 290.413,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e treze reais, e zero centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de abril de 2022. Abertura das Propostas: 09:00 do 26 de abril de 2022. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 05 de abril de 2022. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.**

**HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
Código Identificador:BF9439F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município de Lagoa Grande, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e



Documento Assinado Digitalmente por JOACYCE JOAQUINA DA SILVA, EDV ALDO MARCOS FERREIRA, e assinado em: https://eetecidoc.pse.gov.br/validarDoc.seam?codigo=34365965-8b2a-461f-880c-88180002009





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, -FMS conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2022 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, com sede na **QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100**, Telefone: (61) 3046-9983 ou 9987 - (61) 3327-6666, Email: [licitacao@microtecnica.com.br](mailto:licitacao@microtecnica.com.br); [anapaula@microtecnica.com.br](mailto:anapaula@microtecnica.com.br), neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 3.073.088 SSP/DF, inscrito no CPF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Jurema – PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022-FMS**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 02:					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA/ MODELO	QTD (UNID)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO – Desktop Lenovo V50s   Processador Intel Core i3-10100   Memória 4GB   Armazenamento HD 500GB   Sistema Operacional Linux   Monitor Lenovo E2002B 19.5"   Mouse e Teclado USB Lenovo.	76	R\$ 225,64	R\$ 17.148,64	R\$ 205.783,68







2	IMPRESSORA – HP Laser 107a.	36	R\$ 148,26	R\$ 5.337,36	R\$ 64.048,56
3	TABLET – Multilaser M7 NB360   1GB RAM   Memória de 32GB   Android   3G.	47	R\$ 75,28	R\$ 3.538,16	R\$ 42.457,76
4	TV 32" – AOC 32S5195/78G   32"   Smart TV   Wifi.	12	R\$ 129,57	R\$ 1.554,84	R\$ 18.658,08
5	TV 43" – AOC 43S519578G   43"   Smart TV   Wifi.	4	R\$ 163,35	R\$ 653,40	R\$ 7.840,80
VALOR TOTAL				R\$ 28.232,40	R\$ 338.788,80
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 28.232,40 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES): R\$ 338.788,80 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>					

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022-FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 004/2022-FMS**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses contatos a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.





Documento Assinado Digitalmente por: JOAYCE JOAQUIM DA SILVA, EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 343059e5-8b3a-461f-81bc-98df000c2089

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saude de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saude de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saude de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de saúde de Jurema.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.





- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saude de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de novembro de 2022





**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Lidiane C. de C. Salvino*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 010/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

ROBERTO	Assinado de forma digital por ROBERTO
MARCIO NARDES MENDES	MARCIO NARDES
32796226620	MENDES 32796226620
	Dados: 2022.12.21 17:31:49 -03'00'

**MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ nº 01.590.728/0001-64  
Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES  
RG nº 3.073.088 SSP/DF - CPF nº 327.962.266-20  
**REPRESENTANTE LEGAL**





Documento Assinado Digitalmente por: JOACYCE JOAQUIM DA SILVA, EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
 Assinatura: https://etce.tce.pb.gov.br/ppp/validador/assinatura/14355965-8b3a-461f-bc984f00d22089

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**2EDA8A6F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**Objeto:** Termo aditivo para prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 136/2021** – CPLC. Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.** Prazo acrescido: 90 dias contados a partir do 19/11/2022.

**MÚCIO PEREIRA DE BARROS**  
 Secretária de Finanças.

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**36131E5A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**Objeto:** Termo aditivo para prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 136/2021** – CPLC. Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.** Prazo acrescido: 90 dias contados a partir do 19/11/2022.

**MÚCIO PEREIRA DE BARROS**  
 Secretária de Finanças.

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**196AD961

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**Objeto:** Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 135/2021** - CPLC, Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.** Prazo acrescido: 60 dias contados a partir do 01/01/2023.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
 Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1FC7CDE6

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022-SRP, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos, destinados a

Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. Prazo de vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 30/11/2022. Valor Global: R\$ 338.788,80. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.369.937/0001-92. Fornecedor Registrado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0002-64.**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FA84D066

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 132/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0002-64. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 338.788,80. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**CB85B249

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2022. PROCESSO Nº: 00008/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022.**

Contrato Nº: 00005/2022. Processo Nº: 00008/2022. Inexigibilidade Nº 00001/2022. Serviço de Advocacia. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS, PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO O ACOMPANHAMENTO DE TODO O CONTENCIOSO, ABRANGENDO TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS ONDE O MUNICÍPIO SEJA PARTE; CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA EM LICITAÇÕES; ASSESSORIA EM PROCESSO LEGISLATIVO COM CRIAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS; PARECERES INTERNOS E EXTERNOS PARA A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS; ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE PENDÊNCIAS RELATIVAS A CONVÊNIOS EM ÓRGÃOS A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL; AUDITORIA ESPECIAL E OUTRAS DEMANDAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DA UNIÃO, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga- PE. ONDE SE LÊ:** Contrato Nº: 00005/2022. Processo Nº: 00008/2022. Inexigibilidade Nº 00001/2022. **LEIA-SE:** Contrato Nº: 00005/2022. Processo Nº: 00003/2022. Inexigibilidade Nº 00001/2022.

Lagoa de Itaenga, 28/12/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**  
 Prefeita.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35, estabelecida na Rua Dom Pedrito, 228 - Cumbica, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07223-060 Tel.: (11) 93481-1925 – E-mail: [hospitalarmbj@gmail.com](mailto:hospitalarmbj@gmail.com), neste ato representado pelo **SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, RG: 3.926.452.21 SSP/SP e CPF sob nº 074.885.144-59.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IMEC	Comp.	42000	R\$ 0,04	R\$ 1.680,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Comp.	42000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00
7	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML. – FRASCO 10ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	PRATI DONADUZZI	Frasco	6000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00





	LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
12	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	Comp.	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
13	AMOXICILINA SUSP. 250MG -FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Frasco	2400	R\$ 8,15	R\$ 19.560,00
14	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG SUSP - FRASCO 70ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	Frasco	800	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
15	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LEGRAND	Comp.	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
16	ANLODIPINO, BASILATO 5MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	Comp.	36000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
17	ANLODIPINO, BASILATO 10MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	Comp.	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
18	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	Comp.	42000	R\$ 0,04	R\$ 1.680,00
19	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LEGRAND	Unid.	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
21	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PHARLAB	Comp.	10800	R\$ 0,88	R\$ 9.504,00
22	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML - FRASCO 900MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Frasco	2400	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00
23	BENZATINA BENZILPENICILINA 600.000 U.I. + DILUENTE FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Frasco/Amp	2500	R\$ 8,02	R\$ 20.050,00
24	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Frasco/Amp	6000	R\$ 7,16	R\$ 42.960,00
27	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDOS -	TEUTO	Comp.	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00







	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
32	CAVERDILOL 6,25MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	Comp.	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
33	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Comp.	36000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
34	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ABL	Frasco	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
35	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ABL	Frasco/Amp	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
36	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PHARLAB	Comp.	21000	R\$ 0,25	R\$ 5.250,00
37	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	Comp.	12000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
41	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9MG/ML - FRASCO 30ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Frasco	1200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
46	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - BISNAGA 10G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GREENPHARMA	Bisna.	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Frasco	2500	R\$ 2,23	R\$ 5.575,00
48	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Comp.	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
49	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Amp.	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
50	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Amp.	10000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	HIPOLABOR	Frasco	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00





	0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	GEOLAB	Comp.	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
58	DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1FARMA	Frasco	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
59	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
60	DIPIRONA SOL INJ 500MG/ML – 2ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Amp.	15000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
63	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	Comp.	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
64	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	Comp.	45000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
65	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	Comp.	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
68	ESPIROLACTONA 100MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	Comp.	18000	R\$ 0,81	R\$ 14.580,00
74	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	Comp.	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
78	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	TEUTO	Amp.	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
79	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	36000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
80	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MEDQUÍMICA	Comp.	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
83	GLICOSE SOL INJ 5% 500ML - FRASCO OU BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ISOFARMA	Frasco	2000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00





84	GLICOSE SOL INJ A 50% - 10ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ISOFARMA	Amp.	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
91	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	Frasco/Amp	3600	R\$ 3,22	R\$ 11.592,00
92	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIÃO QUÍMICA	Frasco/Amp	3600	R\$ 5,34	R\$ 19.224,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Comp.	42000	R\$ 0,03	R\$ 1.260,00
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO 6%, 60MG/ML - FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AIRELA	Frasco	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
96	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Comp.	38000	R\$ 0,18	R\$ 6.840,00
97	IBUPROFENO 50MG/ML - FRASCO COM 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Frasco	2500	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
98	INSULINA HUMANA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ASPEN	Frasco/Amp	150	R\$ 22,14	R\$ 3.321,00
99	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ASPEN	Frasco/Amp	200	R\$ 22,14	R\$ 4.428,00
106	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	Frasco/Amp	1200	R\$ 9,11	R\$ 10.932,00
108	LORATADINA SÓDICA 10MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	Comp.	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
109	LORATADINA 1MG/ML 100ML - FRASCO 100ML, EMBALAGEMCONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E	CIMED	Frasco	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00





	ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
110	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	Comp.	72000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
112	METFORMINA 850MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	78000	R\$ 0,10	R\$ 7.800,00
113	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	Comp.	22000	R\$ 0,43	R\$ 9.460,00
114	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Amp.	18000	R\$ 0,79	R\$ 14.220,00
115	METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	Comp.	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
116	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – FRASCO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	Frasco	3600	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
117	METRONIDAZOL CREME 100MG/G – BISNAGA 50G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Bisna.	2000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
118	METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
119	METRONIDAZOL 400MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LEGRAND	Comp.	9000	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
120	MICONAZOL, NITRATO USO TOPICO 20MG/G – BISNAGA 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Bisna.	800	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
121	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G – BISNAGA 80G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Bisna.	800	R\$ 7,09	R\$ 5.672,00
128	OMEPRAZOL 20MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	Comp.	54000	R\$ 0,12	R\$ 6.480,00
129	ONDANSETRONA 4MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	Comp.	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00





130	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML – FRASCO 15ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NATULAB	Frasco	6000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
131	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	48000	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
133	PERMETRINA 10MG/ML (1%) – FRASCO 60ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NATIVITA	Frasco	1200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
134	PERMETRINA 50MG/ML (5%) – FRASCO 60ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NATIVITA	Frasco	1200	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00
135	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVA QUÍMICA	Comp.	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
136	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVA QUÍMICA	Comp.	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
137	PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Comp.	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
138	PROMETAZINA SOL INJ 25 MG AMPOLA 2ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Amp.	4000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
140	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PHARLAB	Comp.	36000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
141	RINGER C/ LACTATO SOL INJ 500ML - FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	Frasco	3600	R\$ 7,66	R\$ 27.576,00
142	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G – APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 SACHES DE 27,9G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Sachê	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
143	SALBUTAMOL, SUFATO 100CMG SUSPENSÃO AEROSSOL - FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Frasco	900	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00





144	SINVESTATINA 20MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	Comp.	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
145	SINVESTATINA 40MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	Comp.	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - BISNAGA 400G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATIVITA	Frasco	200	R\$ 38,45	R\$ 7.690,00
148	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
149	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSP - FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LEGRAND	Frasco	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
155	ACIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG\ML - 5 ML - (VITAMINA C) AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Amp.	4800	R\$ 2,85	R\$ 13.680,00
156	ACIDO ASCÓRBICO 500MG - (VITAMINA C) COMPRIMIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Comp.	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
157	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG\ML - 5 ML - (VITAMINA C) FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Frasco	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
158	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + MINERAIS + VITAMINAS (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NUTRIEX	Frasco	550	R\$ 6,72	R\$ 3.696,00
159	ACIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG\ML - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	Amp.	900	R\$ 3,57	R\$ 3.213,00
169	AMPICILINA 1G - FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	Frasco/Amp	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
174	BETAMEASONA + DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML + 0,25MG/5ML - FRASCO 120ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Frasco	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
178	BROMOPIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM	HIPOLABOR	Amp.	5000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00







	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
180	BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	Amp.	6000	R\$ 1,64	R\$ 9.840,00	
181	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIÃO QUÍMICA	Comp.	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	
182	BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOL INJ 20MG + 250MG/AMP - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	Amp.	6000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00	
183	BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG + 250MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PHARLAB	Comp.	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00	
188	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLOBO	Comp.	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00	
189	CETOCONAZOL 20MG/G - BISNAGA 30G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	Bisna.	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00	
190	CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	Amp.	2500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00	
191	CETOPROFENO 100 MG/ML IV - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Frasco/Amp	1300	R\$ 4,38	R\$ 5.694,00	
192	CETOPROFENO 100MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MEDLEY	Comp.	11000	R\$ 1,09	R\$ 11.990,00	
195	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	Amp.	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00	
203	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	Frasco	3000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00	
204	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	FRESENIUS	Frasco	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00	





	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
205	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% - 500ML – FRASCO OU BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Frasco	6000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
206	CIPROFLOXACINO 400MG SOLUÇÃO INJETAVEL – FRASCO COM 200ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRESENIUS	Frasco	800	R\$ 46,84	R\$ 37.472,00
210	COLAGENASE 0,6 UI + 1% – BISNAGA 30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Bisna.	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
211	COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B5 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	Amp.	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
212	COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B15. COMPRIMIDOS - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	Comp.	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
215	DICLOFENACO SODICO SOL INJ 75MG – 3ML - AMPOLA 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	Amp.	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
226	GENTAMICINA, SULFATO 20MG - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVAFARMA	Amp.	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
227	GENTAMICINA, SULFATO 40MG - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVAFARMA	Amp.	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
228	GENTAMICINA, SULFATO 80MG - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	Amp.	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
230	HEPARINA SODICA SOL INJ 5,000UI/ML – 5ML - FRASCO/AMPOLAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Frasco/Amp	600	R\$ 22,60	R\$ 13.560,00
232	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO – BISNAGA 25G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CASEX	Bisna.	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
234	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG: EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 2,0 ML DE	CSL BEHRING	Unid.	30	R\$ 239,03	R\$ 7.170,90





	SOLUÇÃO E UMA AGULHA PARA INJEÇÃO.					
235	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML – REFIL 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVA NORDISK	Refil	180	R\$ 48,35	R\$ 8.703,00
237	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML – REFIL 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANOFI	Refil	180	R\$ 71,68	R\$ 12.902,40
250	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	Comp.	9000	R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
252	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG – FRASCO-AMPOLA + DILUENTE PRÓPRIO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	Frasco/Amp	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
254	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRESENIUS	Frasco	900	R\$ 6,15	R\$ 5.535,00
256	NEOMICINA, SULFATO + DIPROPIOMATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL 2,5MG/G+0,64MG/G+20MG/G - BISNAGA 30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	Bisna.	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
257	NEOMICINA, SULFATO + DEXAMETASONA 1MG/G+5MG/G - BISNAGA 15G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	Bisna.	600	R\$ 44,99	R\$ 26.994,00
258	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	36000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
259	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BRAINFARMA	Comp.	11000	R\$ 0,16	R\$ 1.760,00
260	NISTATINA 100.000UI/ML – FRASCO 50ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Frasco	1300	R\$ 5,04	R\$ 6.552,00
261	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G – BISNAGA 60G – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PRATI DONADUZZI	Bisna.	1800	R\$ 3,91	R\$ 7.038,00
277	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML - FRASCO COM 60ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PRATI DONADUZZI	Frasco	1500	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00





289	SIMETICONA 75MG - FRASCO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	Frasco	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
290	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	Comp.	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
292	SUPLEMENTO DE VITAMINA D SOLUÇÃO ORAL, CONTENDO 5MCG DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D3). EXEMPLO: VITAX D3 - FRASCO 200ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ARESE	Frasco	600	R\$ 26,99	R\$ 16.194,00
293	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL INFANTIL CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, PP, MAGNÉSIO. EXEMPLO: QUILTIS - FRASCO 150ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HEBRON	Frasco	250	R\$ 108,65	R\$ 27.162,50
294	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL INFANTIL CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, K2-7, CÁLCIO E ZINCO EXEMPLO: ZIRVIT KIDS - FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ARESE	Frasco	250	R\$ 89,29	R\$ 22.322,50
295	SUPLEMENTO VITAMÍNICO INFANTIL CONTENDO VITAMINA D 5MCG (200UI). EXEMPLO: AIDÉ 3, SUPPLER - FRASCO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EUROFARMA	Frasco	250	R\$ 29,14	R\$ 7.285,00
296	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CONTENDO ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, FÓSFORO, IODO, MAGNÉSIO, NICOTINAMIDA, POTÁSSIO, VITAMINAS A, B2, B5, B6, B12, C, D, E, K, ZINCO, BIOTINA, CROMO, SULFATO DE NÍQUEL, SELÊNIO, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, SILÍCIO, CLORO, ESTANHO, VANÁDIO. EXEMPLO: ZIRVIT MULT - COMPRIMIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ARESE	Comp.	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
298	TENOXICAM 20MG - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Frasco/Amp	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
299	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	Frasco/Amp	1200	R\$ 13,45	R\$ 16.140,00
305	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	THEOTO	Pct	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00





	ESPÁTULA DE MADEIRA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, DE USO ÚNICO, SEM REBARBAS.					
307	ÁGUA BIDESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAMTEC	Amp.	22000	R\$ 0,43	R\$ 9.460,00
308	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	Frasco	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
309	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, 1000ML - UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO COM 1000ML.	RIOQUIMICA	Frasco	180	R\$ 5,46	R\$ 982,80
310	AGULHA HIPODERMICA 13X3,8MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	INJEX	Unid.	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
311	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	DESCARPACK	Unid.	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
312	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	WILTEX	Unid.	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
313	AGULHA HIPODERMICA 25X0,60MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX	LABOR IMPORT	Unid.	19000	R\$ 0,08	R\$ 1.520,00





	CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.					
315	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	DESCARPACK	Unid.	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
316	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	ABL	Unid.	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
318	ALCOOL ETILICO A 70% - UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO COM 1000ML.	BELLO BELLA	Unid.	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
319	ALCOOL ETILICO A 70% - UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, GALÃO COM 5000ML.	BELLO BELLA	Unid.	450	R\$ 36,49	R\$ 16.420,50
320	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS - APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	NATHALYA	Unid.	1200	R\$ 12,47	R\$ 14.964,00
324	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE	ORTOFEN	Unid.	8500	R\$ 0,43	R\$ 3.655,00





	COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI.					
325	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M – CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI.	ORTOFEN	Unid.	8500	R\$ 0,68	R\$ 5.780,00
326	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M – CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI.	ORTOFEN	Unid.	8500	R\$ 0,78	R\$ 6.630,00
329	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853.	DESCARPACK	Unid.	360	R\$ 6,14	R\$ 2.210,40
330	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853.	DESCARPACK	Unid.	800	R\$ 8,24	R\$ 6.592,00
338	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO - TIPO ÓCULOS, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	BIOSANI	Unid.	3000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
340	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	Unid.	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
341	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G –	MEDIX	Unid.	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00





	SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
342	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 18G – SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	Unid.	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
343	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	Unid.	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
344	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 22G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	POLYMED	Unid.	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
345	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	SOLIDOR	Unid.	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00





	PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
348	CLOREXIDINA GLICOMATO DEGERMANTE 2% ANTISSÉPTICO USO EXTERNO. FRASCO C/ 1000ML – EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	RIOQUIMICA	Unid.	300	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00
351	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO, FILTRO DE AR SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E Esvaziamento. TUBO DE Esvaziamento com sistema prático de fixação à bolsa, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, FIRME MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO DE 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE SONDA ESCALONADA, CONFECCIONADA DE MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRA PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE 2000ML.	WILTEX	Unid.	850	R\$ 4,19	R\$ 3.561,50
352	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM CAMPO OPERÁRIO NÃO ESTÉRIO, 100% ALGODÃO, TECIDO QUADRUPLO, TIPO TELA, C/ PLACA RADIO. PACOTE COM 50 UNIDADES	ANDREONI	Pct	150	R\$ 58,14	R\$ 8.721,00
353	COTA PRINCIPAL DISPUTA AMPLA - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS - CM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA	ECOMAX	Pct	36000	R\$ 0,53	R\$ 19.080,00





	DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.					
354	COTA RESERVADA PARA ME E EPP - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS - CM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ECOMAX	Pct	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
356	CURATIVO BANDAGEM - ADESIVO HIPOALÉRGICO OU STOPPER: O ADESIVO É UMA BANDAGEM ANTI-SÉPTICA USADA APÓS A PUNÇÃO VENOSA NO BRAÇO DOS PACIENTES. OBS: CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 500 UNIDADES.	BLOOD STOP	Cx	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
357	CURATIVO BANDAGEM INFANTIL COM DESENHO - ADESIVO HIPOALÉRGICO OU STOPPER: O ADESIVO É UMA BANDAGEM ANTI-SÉPTICA USADA APÓS A PUNÇÃO VENOSA NO BRAÇO DOS PACIENTES. OBS: CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 500 UNIDADES.	BLOOD STOP	Cx	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
358	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60MGTS/ML, FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	Unid.	8500	R\$ 1,28	R\$ 10.880,00
359	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL COM	MEDIX	Unid.	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00





	PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOTO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60MGTS/ML, FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
360	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP TÊM COMO FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA). DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO MACROGOTAS VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. TAMPA CARACTERÍSTICAS GERAIS: EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; - CONECTOR LUER FÊMEA 2 VIAS ETILENO, FABRICADO COM ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA ISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. REGISTRO ANVISA, ESTÉRILESTERILIZADO A ÓXIDO DE EM PVC FLEXÍVEL .TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	DESCARPACK	Unid.	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
365	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM RESINA ACRÍLICA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS APÓS SER RETIRADO, QUE SEJA FÁCIL SUA FRAGMENTAÇÃO E QUE NÃO DESFIE, EM ROLO SIMÉTRICO SEM PROTETOR MEDINDO 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	ADPELE	Unid.	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00





367	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M MICROPOROSO - FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	MISSNER	Unid.	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
373	EXTENSOR DE SILICONE - TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA, CONFECCIONADA DE TUBO PVC OU PVC SILICONADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. MEDIDA DE COMPRIMENTO 2 METROS, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM EMENDAS OU DEFEITOS, COM INTERMEDIÁRIOS EM LATÉX OU PVC, EM AMBAS AS EXTREMIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MÉTODO, DATA E VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO;	KINNER	Unid.	900	R\$ 7,70	R\$ 6.930,00
375	FIO CATGUT CROMADO 2.0 ½ CC 2.5 - FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIÂMETRO 3-0, COM NO MÍNIMO 70CM DE COMPRIMENTO, COM UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COM 2,5CM DE COMPRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, COM BOA MALEABILIDADE, TAMANHO DA AGULHA COMPATÍVEL COM O FIO, ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 01 FIO.	BIOLINE	Cx	40	R\$ 164,20	R\$ 6.568,00
376	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 2.0 C/ Ag 4,5M - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5CM, FIO DE 45CM, CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	Cx	80	R\$ 44,87	R\$ 3.589,60
377	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 3.0 C/ Ag 4,5M - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5CM, FIO DE 45CM, CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	Cx	80	R\$ 43,80	R\$ 3.504,00





378	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 4.0 C/ Ag 4,5M - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5CM, FIO DE 45CM, CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	Cx	100	R\$ 44,96	R\$ 4.496,00
379	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 5.0 C/ Ag 4,5M - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5CM, FIO DE 45CM, CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	Cx	60	R\$ 43,80	R\$ 2.628,00
380	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 6.0 C/ Ag 4,5M - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5CM, FIO DE 45CM, CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	Cx	60	R\$ 43,80	R\$ 2.628,00
382	FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL - FIXADOR DE MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA LÂMINAS DE VIDRO, 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KOLPLAST	Unid.	120	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
384	FRALDA GERIATRICA XG - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 30 UNIDADES	CONFORT MASTER	Pct	40	R\$ 34,72	R\$ 1.388,80
385	FRALDA GERIATRICA P - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 30 UNIDADES	CONFORT MASTER	Pct	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
386	FRALDA GERIATRICA M - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. ADULTO COM PESO 45 A 70 KG. PACOTE COM 30 UNIDADES.	CONFORT MASTER	Pct	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00







387	FRALDA GERIATRICA G - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG. PACOTE COM 30 UNIDADES	CONFORT MASTER	Pct	180	R\$ 42,55	R\$ 7.659,00
388	FRALDA INFANTIL P - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 30 UNIDADES	CREMER	Pct	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
389	FRALDA INFANTIL M - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 30 UNIDADES	PAMPERS	Pct	110	R\$ 15,99	R\$ 1.758,90
390	FRALDA INFANTIL G - UNISSEX FORMATO ANATOMICO, CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ORGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 30 UNIDADES	HUGGIES	Pct	90	R\$ 18,74	R\$ 1.686,60
395	IODOPOLIVIDONA 10% - UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	Unid.	60	R\$ 34,19	R\$ 2.051,40
396	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME, TAMANHO "P" PAPANICOLAOU - CONTENDO LAMINA, ESPATULA DE AYRES, ESPECULO VAGINAL E ESCOVA	KOLPLAST	Unid.	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00





	GINICOLOGICA, ESTERILIZADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
397	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME, TAMANHO "M" PAPANICOLAOU - CONTENDO LAMINA, ESPATULA DE AYRES, ESPECULO VAGINAL E ESCOVA GINICOLOGICA, ESTERILIZADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KOLPLAST	Unid.	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
398	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME, TAMANHO "G" PAPANICOLAOU - CONTENDO LAMINA, ESPATULA DE AYRES, ESPECULO VAGINAL E ESCOVA GINICOLOGICA, ESTERILIZADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KOLPLAST	Unid.	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
401	LAMINA BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, INDIVIDUAL.	BIOMASS	Cx	40	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
402	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA NR 32.	ON CALL PLUS	Unid.	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
403	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 0,50MX50M - DE PAPEL, MACIO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 0,50 M X 70 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	ASTROMED	Rolo	480	R\$ 6,08	R\$ 2.918,40
404	LUVA ESTERIL Nº 7,0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGA COM BAINHA ALTA SENSIBILIDADE, LUBRIFICAÇÃO EM PÓ BIO-ABSORVÍVEL AJUSTÁVEL.	LEMGRUBER	Par	2400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
405	LUVA ESTERIL Nº 7,5 - LUVA	LEMGRUBER	Par	2500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00





	CIRÚRGICA ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGA COM BAINHA ALTA SENSIBILIDADE, LUBRIFICAÇÃO EM PÓ BIO-ABSORVÍVEL AJUSTÁVEL.					
406	LUVA ESTERIL Nº 8 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGA COM BAINHA ALTA SENSIBILIDADE, LUBRIFICAÇÃO EM PÓ BIO-ABSORVÍVEL AJUSTÁVEL.	LEMGRUBER	Par	1800	R\$ 1,24	R\$ 2.232,00
410	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO MEDIO; COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193 E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	ABL	Cx	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
411	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193 E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	ABL	Cx	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
412	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE BAINHA TIPO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193 E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	ABL	Cx	480	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00





413	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTAVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	OLIMED	Cx	960	R\$ 4,87	R\$ 4.675,20
430	SACOS DE LIXO (INFECTANTE) 50 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES, CÓDIGO 134257-6	FBS	Pct	40	R\$ 52,30	R\$ 2.092,00
431	SACOS DE LIXO (INFECTANTE) 100 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES, CÓDIGO 132270-4	FBS	Pct	100	R\$ 76,04	R\$ 7.604,00
432	SCALP 21 - AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	LABOR IMPORT	Unid.	3600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
433	SCALP 23 - AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	LABOR IMPORT	Unid.	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
435	SERINGA DESCARTÁVEL DE TUBERCULINA ESTÉRIL 1 ML - COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICINIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO PONTA DE ENCAIXE, COM AGULHA E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	BECTON	Unid.	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
436	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO,	DESCARPACK	Unid.	24000	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00





	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011					
437	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	DESCARPACK	Unid.	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
439	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	DESCARPACK	Unid.	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
440	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA	SR	Unid.	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00







	UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011					
473	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO. UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	G TECH	Unid.	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
476	TIRA REAGENTE P/ VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA - CAPILAR, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL. COM, CAIXA COM 50 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: MODELO DAS TIRAS ON CALL PLUS II, DEVIDO O MUNICÍPIO JÁ POSSUIR OS GLICOSIMETROS DA FABRICANTE.	ON CALL PLUS	Cx	500	R\$ 23,85	R\$ 11.925,00
478	TORNEIRA TRES VIAS - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	Unid.	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
479	TOUCA DESCARTÁVEL TURBANTE SANFONADA BRANCA PACOTE COM 100 UNID.	ABL	Pct	240	R\$ 7,97	R\$ 1.912,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.491.017,80</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do





descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.





11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 010/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

THIAGO GONCALVES  
DA SILVA:07488514459

Assinado de forma digital por  
THIAGO GONCALVES DA  
SILVA:07488514459  
Dados: 2022.09.30 13:53:39 -03'00'

**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ: 44.037.882/0001-35  
SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA  
RG: 3.926.452.21 SSP/SP e CPF sob nº 074.885.144-59  
REPRESENTANTE LEGAL





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.656.202/0001-01, estabelecida na Avenida Doutor Mario Guimarães, Nº 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, Tel: (21) 99584-8118, e-mail: [fusionmed.hospitalar@gmail.com](mailto:fusionmed.hospitalar@gmail.com), neste ato representado pelo **SR: MARCELO MONTEIRO PRADO**, CPF: 035.667.667-63, RG: 99457 OABRJ.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
475	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	WAMA	Cx	30	R\$ 217,35	R\$ 6.520,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.520,50</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[prefeituradajurema@gmail.com](mailto:prefeituradajurema@gmail.com)

*Marcelo Monteiro Prado*

Prefeitura Municipal da Jurema  
CNPJ: 10.141.489/0001-75  
Praça da Conceição, 72  
Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000





2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.





- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;





- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

## **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





DE JUREMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Lidiane C. de C. Salvino*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORT. 010/2021**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

*Marcelo Monteiro Prado*

**FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 20.656.202/0001-01

**SR. MARCELO MONTEIRO PRADO**

CPF: 035.667.667-63, RG: 99457 OABRJ

**REPRESENTANTE LEGAL**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: **29.043.834/0001-66**, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, número 229, bairro / distrito Bela Vista, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99704-168, Tel.: (54) 3712-0427 – E-mail: [licitacoes@3med.com.br](mailto:licitacoes@3med.com.br), neste ato representado pelo **SR. IURI RENAN BERGAMIN**, RG: 1082838168 SJS/RS e CPF sob nº 012.562.530-81.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
89	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	cristalia	Amp.	800	R\$ 11,99	R\$ 9.592,00
184	CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL OU ACETAMINOFENO 30MG+125MG+50MG+300MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	neo química	Comp.	11000	R\$ 0,46	R\$ 5.060,00
207	CLOZAPINA 25MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	cristalia	Comp.	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.ae/9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def>





	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
208	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	crystalia	Comp.	2600	R\$ 5,19	R\$ 13.494,00
253	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/ML - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	crystalia	Amp.	600	R\$ 30,77	R\$ 18.462,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 56.748,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.ae/9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def>



IR





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.aef/9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def>

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



*IB*





7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.ae/9fad4e2782ab5de885905addde3f08883ab55efffac6acc95def>







Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.aer/9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def>

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 10.369.937/0001-92**  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORT. 010/2021**

#### FORNECEDOR REGISTRADO

  
**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.043.834/0001-66**  
**SR. IURI RENAN BERGAMIN**  
**RG: 1082838168 SJS/RS e CPF sob nº 012.562.530-81**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.ae/9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def>







autentique

Autenticação eletrônica 7/7  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 04 out 2022 às 15:00:42  
Identificação: #9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def

Documento Assinado Digitalmente por: JOAYCE JOAQUIM DA SILVA, EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 343b59e5-8b3a-461f-81bc-98df000c2089

## Página de assinaturas

  
Iuri Bergamin  
012.562.530-81  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |
|-------------------------|--|
| 04 out 2022<br>15:00:33 | Iuri Renan Bergamin criou este documento. (E-mail: vendas@3med.com.br, CPF: 012.562.530-81)  |
| 04 out 2022<br>15:00:38 | Iuri Renan Bergamin (E-mail: vendas@3med.com.br, CPF: 012.562.530-81) visualizou este documento por meio do IP 189.35.80.136 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 04 out 2022<br>15:00:42 | Iuri Renan Bergamin (E-mail: vendas@3med.com.br, CPF: 012.562.530-81) assinou este documento por meio do IP 189.35.80.136 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil.    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b2c9cb0d59eb3eefc3b9be02a4e43f5b9a4c38ff54314dd9234b203c90e54ed5  
<https://valida.ae/9fad4e2782ab5de85905adde3f0883ab55efffac6acc95def>







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, estabelecida na Avenida A Galpão A, S/N - Dom Hélder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55293-970, Tel.: (87) 3762-0445 / 87 98836-3257 – E-mail: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com), neste ato representado pelo **SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, RG: 7.679.226 SDS/PE SDS/PE e CPF sob nº 071.955.624-41.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
327	BALANÇA DE ADULTO: DIGITAL VIDRO TEMPERADO ATÉ 180KG. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO; - CAPACIDADE DE 180 KG.; - GRADAÇÃO: D=100G; - MEDIDA DO LCD: 78 X 36 MM.; - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE; - ZERAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	WELMY	Unid.	50	R\$ 75,73	R\$ 3.786,50
361	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E	ACCUMED	Unid.	2	R\$ 85,54	R\$ 171,08

[prefeituradajurema@gmail.com](mailto:prefeituradajurema@gmail.com)

**Prefeitura Municipal da Jurema**

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
ORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100  
0117  
LTDA:20008  
831000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:2000883100  
0117  
Dados: 2022.10.04  
09:43:25 -03'00'





	TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 9 CM), APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
362	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 12 E 15 CM), APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ACCUMED	Unid.	3	R\$ 75,90	R\$ 227,70
364	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTO-OBESO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO-OBESO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 41 A 50CM), APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ACCUMED	Unid.	4	R\$ 103,37	R\$ 413,48
371	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	ACCUMED	Unid.	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60
383	FOLHA PARA TALA DE IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO Nº 40 (PAPELÃO 40)	RESGATE SP	Unid.	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
400	LAMINA BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E	DESCARPACK	Cx	25	R\$ 29,96	R\$ 749,00





	REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, INDIVIDUAL.					
416	MÁSCARA LARÍNGEA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO FASRACH, DESCARTÁVEL, TAMANHO 3,0. USO SUPRAGLÓTICO PARA ACESSO ÀS VIAS AÉREAS ÀS CEGAS OU COM O AUXÍLIO DE DISPOSITIVOS, BARRA DE ELEVAÇÃO DA EPIGLOTE, ALÇA RÍGIDA PARA FACILITAR A INSERÇÃO, A REMOÇÃO E O AJUSTE DA MÁSCARA. DEVE PERMITIR A PASSAGEM DE TUBO TRAQUEAL PRÓPRIO (TUBO DE BRAIN)	MD	Unid.	2	R\$ 38,96	R\$ 77,92
417	MÁSCARA LARÍNGEA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO FASRACH, DESCARTÁVEL, TAMANHO 4,0. USO SUPRAGLÓTICO PARA ACESSO ÀS VIAS AÉREAS ÀS CEGAS OU COM O AUXÍLIO DE DISPOSITIVOS, BARRA DE ELEVAÇÃO DA EPIGLOTE, ALÇA RÍGIDA PARA FACILITAR A INSERÇÃO, A REMOÇÃO E O AJUSTE DA MÁSCARA. DEVE PERMITIR A PASSAGEM DE TUBO TRAQUEAL PRÓPRIO (TUBO DE BRAIN)	MD	Unid.	2	R\$ 72,24	R\$ 144,48
418	MÁSCARA LARÍNGEA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO FASRACH, DESCARTÁVEL, TAMANHO 5,0. USO SUPRAGLÓTICO PARA ACESSO ÀS VIAS AÉREAS ÀS CEGAS OU COM O AUXÍLIO DE DISPOSITIVOS, BARRA DE ELEVAÇÃO DA EPIGLOTE, ALÇA RÍGIDA PARA FACILITAR A INSERÇÃO, A REMOÇÃO E O AJUSTE DA MÁSCARA. DEVE PERMITIR A PASSAGEM DE TUBO TRAQUEAL PRÓPRIO (TUBO DE BRAIN)	MD	Unid.	2	R\$ 76,61	R\$ 153,22
420	MANTA TERMICA - MANTA TERMICAALUMINIZADA PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA	RESGATE SP	Unid.	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
422	OTOSCOPIO - INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABEÇOTE EM ABS AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS. CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3,0 MM 4,0MM E 5,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE; CABO EM METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA LED 2,5 V DE	MD	Unid.	15	R\$ 566,56	R\$ 8.498,40



	FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E DE LONGA DURAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA O PRODUTO: MÍNIMO 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS DIMENSÕES: 2,5 MM, 3,0MM 4,0MM E 5,0MM E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA RESERVA.					
423	OXÍMETRO DE DEDO - PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO COM MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA VARIAÇÃO DA EXIBIÇÃO SPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM. EXIBIÇÕES SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO	MULTILASER	Unid.	60	R\$ 144,70	R\$ 8.682,00
424	OXÍMETRO DE DEDO, PORTÁTIL PARA USO PEDIÁTRICO COM A MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA VARIAÇÃO DA EXIBIÇÃO SPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM. EXIBIÇÕES SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO.	MULTILASER	Unid.	20	R\$ 151,10	R\$ 3.022,00
425	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CMX100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS.	CRISTOFOLI	Unid.	5	R\$ 118,31	R\$ 591,55
426	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE	CRISTOFOLI	Unid.	5	R\$ 178,02	R\$ 890,10





	SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS.					
428	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (1 METRO) – EM MADEIRA MARFIM, RESISTENTE; ESCALA DE 100 CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL; HASTE FIXA COM A GRADUAÇÃO; HASTE MÓVEL, COM MARCADOR REMOVÍVEL; MÍNIMO 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CARCI	Unid.	20	R\$ 181,15	R\$ 3.623,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.509,03</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.



## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou





d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:



- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS





- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

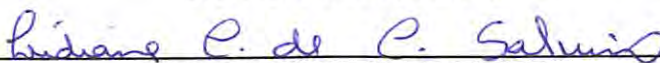
#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. 010/2021

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.10.04 09:45:45 -03'00"

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

RG: 7.679.226 SDS/PE SDS/PE e CPF sob nº 071.955.624-41.

REPRESENTANTE LEGAL



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 14.416.886/0001-63, estabelecida Rua Santa Cruz, Nº. 200, Bairro: Farol - Maceió - AL CEP: 57.051-590, Tel: (82) 3316-5200 / E-mail: [pregaoeletronico@cobermed.com.br](mailto:pregaoeletronico@cobermed.com.br), neste ato representado pelo SRA. **ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO**, inscrita no RG nº 7075758818 SSP/RS e CPF 575.566.280-00.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
328	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 3 LITROS - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853.	NEVE	Unid.	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
427	PROPÉ - SAPATILHA DESCARTAVEL PROPE, TECIDO 100% POLIPROPILENO, MICROPERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, HIPOALÉRGICO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE	BELIFE	Unid.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00





IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE. PACOTE COM 100UND.									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 275,50</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**



- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
  - 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
    - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
    - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
    - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
  - 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
    - a) Por razão de interesse público; ou





b) A pedido do fornecedor.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados



nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 **Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.





#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº 10.369.937/0001-92**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORT. 010/2021**

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

**COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS EIRELI ME**

**CNPJ: 14.416.886/0001-63**

**ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO**

**RG nº 7075758818 SSP/RS e CPF 575.566.280-00**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**COBERMED COMERCIO  
DE MATERIAIS  
MEDICOS  
EIRELI:14416886000163**

Assinado de forma digital por COBERMED  
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS  
EIRELI:14416886000163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AL, l=Maceio, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5, ou=26768334000101,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,  
cn=COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS EIRELI:14416886000163  
Dados: 2022.10.03 10:24:18 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTERMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.662.841/0001-90, estabelecida na AV: João Paulo I nº 72 - Bairro Alípio de Melo, CEP 30.840-030 – Belo Horizonte – Minas Gerais, Telefax: (31) 3474-4448 - Telefone: (31) 3474-3220, e-mail: [mastermed@mastermedhospitalar.com.br](mailto:mastermed@mastermedhospitalar.com.br), neste ato representado pelo **SR: EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº: M 2.538.319 e do CPF nº: 385.489.506 –25.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
368	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL ADULTO - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL FORMATO ANATÔMICO USO ADULTO ACOMPANHADO DE MÁSCARA, DE MATERIAL ATÓXICO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 150 ML, CORPO TRANSPARENTE, BIVALVULADO, FÁCIL DE USAR SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL, TOTALMENTE PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL, COM ENCAIXE UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM	MAXXCHAMBER	Unid.	30	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90





	TODAS AS BOMBINHAS DE MERCADO), USO INDIVIDUAL					
369	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL INFANTIL - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL FORMATO ANATÔMICO USO ADULTO ACOMPANHADO DE MÁSCARA, DE MATERIAL ATÓXICO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 150 ML, CORPO TRANSPARENTE, BIVALVULADO, FÁCIL DE USAR SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL, TOTALMENTE PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL, COM ENCAIXE UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM TODAS AS BOMBINHAS DE MERCADO), USO INDIVIDUAL	MAXXCHAMBER	Unid.	30	R\$ 33,30	R\$ 999,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.049,90</b>

Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.



## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou





d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:



- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**





- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

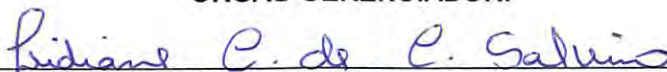
#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORT. 010/2021**

#### FORNECEDOR REGISTRADO

**MASTERMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 02.662.841/0001-90

**SR EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA**

RG: M 2.538.319 e CPF sob nº 385.489.506 –25

**REPRESENTANTE LEGAL**

**EXPEDITO GONCALVES**

**DE**

**SOUZA:38548950625**

Assinado de forma digital por

EXPEDITO GONCALVES DE

SOUZA:38548950625

Dados: 2022.10.03 11:44:28 -03'00'



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.472.743/0001-90, estabelecida Rua Salinas, nº 709 – Bairro: Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-170, Tel: (31) 3476-0129 / (31) 3463-4344, e-mail [vendas.dimalab@uol.com.br](mailto:vendas.dimalab@uol.com.br), neste ato representado pelo SR. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, inscrito no RG nº 6.347.807 SSP/MG e CPF: 013.491.736-73.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
477	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE URINA COM NO MÍNIMO 8: LEUCÓCITOS, PROTEÍNAS, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINAS, PH, NITRITO, GLICOSE, UROBILINOGÊNIO, SANGUE E CILINDROS. CAIXA COM 100 TIRAS	6549,60	Cx	120	R\$ 54,58	R\$ 6.549,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.549,60</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[prefeituradajurema@gmail.com](mailto:prefeituradajurema@gmail.com)

Prefeitura Municipal da Jurema

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000

PAULO HENRIQUE  
PENIDO  
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por:  
PAULO HENRIQUE PENIDO  
SILVA:01349173673  
Data: 2022.10.02 15:32:45 -03'00'





2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;





- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





DE JUREMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Lidiane C. de P. Salvino*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. 010/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

DIMALAB ELETRONICS DO BRASILTDA EPP

CNPJ: 02.472.743/0001-90

SR. PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

RG nº 6.347.807 SSP/MG e CPF: 013.491.736-73

REPRESENTANTE LEGAL

PAULO HENRIQUE PENIDO  
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE PENIDO  
SILVA:01349173673  
Dados: 2022.10.03 15:55:30 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 003/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA**, estabelecida na Rua Boa Vista, nº05, Centro, Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, FONE: (87) 9. 9936-7420, E-mail: cavalcantea950@gmail.com, neste ato representada por seu procurador Sr. **Anderson Leandro de Melo Cavalcante**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado à Rua Vereador Juraci Cassiano, S/N – Bairro: Planalto, Lajedo/PE, inscrito no CPF sob o nº 078.211.294-37 e RG nº 7.884.832 – SDS/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE**, e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>
<b>LOTE 6</b>
<b>PRODUTOS LACTEOS E FRIOS</b>





1	<p><b>PRESUNTO COZIDO</b> - sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p>	Peça com aproximadamente e 3,5 kg	10	SEARA	R\$ 81,94	R\$ 819,40
2	<p><b>QUEIJO TIPO COALHO</b> - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênico-sanitárias de Elaboração. Embalado em saco transparente contendo data de fabricação e data de validade.</p>	KG	600	DULLAC	R\$ 30,76	R\$ 18.456,00
3	<p><b>IORGUTE</b> - sabor morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	LITROS	200	LETA	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
4	<p><b>QUEIJO, TIPO MUSSARELA</b> - de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p>	Peça com aproximadamente e 4 kg	10	LETA	R\$ 97,58	R\$ 975,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 21.861,20</b>

*[Handwritten signature]*





Documento Assinado Digitalmente por: JOAYCE JOAQUIM DA SILVA, EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDoc=34355965-8b3a-461f-81bc-98df000c2089>

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE 9						
ÁGUA MINERAL						
1.	ÁGUA MINERAL- natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, confeccionado em polycarbonato ou resina tipo pet (tereftalato de etileno), contendo 20 litros, com tampa de pressão e lacre, sem vasilhame.	Galão	7000	MINAGUA	R\$ 10,20	R\$ 71.400,00
SUBTOTAL						R\$ 71.400,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 93.261,20

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 003/2022.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia 03/04/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

*JK*





## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da





administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e as propostas da EMPRESA.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 08 de Abril de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 010/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**CAVALCANTE E MELO LTDA**  
CNPJ Nº 08.987.355/0001-28  
**ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE**  
CPF Nº 078.211.294-37  
**REPRESENTANTE LEGAL**









**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.564.904/0001-52**, estabelecida na Avenida Ceramista Luiz José Gonçalves, 108, Casa, Nossa Senhora das Graças, CEP: 55.641-804, Gravatá/PE, Tel.:(81) 99756-1457 E-mail: [brfarmadistribuidora@hotmail.com](mailto:brfarmadistribuidora@hotmail.com) / [brfarmadistribuidora@gmail.com](mailto:brfarmadistribuidora@gmail.com), neste ato representado pelo SR. **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, Carteira de Habilitação nº 07419415879, CPF: 701.455.814-54.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Teuto - 103700610	Bisna.	2500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00
231	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Cristália - 102980089	Amp.	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
323	APARELHO GLICOSÍMETRO - MONITOR PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA SANGUÍNEA, COM TECNOLOGIA BIOSENSOR QUE SE	Socinter - 80011990003	Unid.	30	R\$ 48,47	R\$ 1.454,10

LUIZ FERNANDO DA SILVA:701455814  
54

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454  
Dados: 2022.09.30 15:02:36 -03'00'

[pfeituradajurema@gmail.com](mailto:pfeituradajurema@gmail.com)

**Prefeitura Municipal da Jurema**

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000





LIGA AUTOMATICAMENTE AO COLOCAR A TIRA TESTE, COM RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 4ML. OBSERVAÇÃO: MODELO DO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II, DEVIDO O MUNICÍPIO JÁ POSSUIR OS GLICOSIMETROS DESSA FABRICANTE, A COMPRA SERÁ PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DEFEITUOSOS.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.419,10</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

LUIZ  
FERNANDO DA  
SILVA:70145581  
454

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2022.09.30  
15:02:53 -03'00'

[prefeituradajurema@gmail.com](mailto:prefeituradajurema@gmail.com)

**Prefeitura Municipal da Jurema**

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000



5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
  - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PORT. 010/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2022.09.30 15:03:53 -03'00'

**BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 43.564.904/0001-52  
**SR. LUIZ FERNANDO DA SILVA**  
CNH nº 07419415879, CPF: 701.455.814-54  
**REPRESENTANTE LEGAL**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.092.374.0001/24, estabelecida na Pernambuco, nº1647 bairro: Linho cidade: Erechim-RS CEP: 99704-480, Tel: (54) 3712-5630, (54) 99149786 - (54) 999789964, e-mail: [licita.dgl@gmail.com](mailto:licita.dgl@gmail.com), neste ato representado pelo **SRA: CAMILA LIOTTO**, CPF: 036.556.450.82, RG: 8102028589 SSP/DI RS.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
123	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NEO QUIMICA	Comp.	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
172	ANTENSINA 0,1MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOHERING	Comp.	9000	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
179	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVA QUIMICA	Comp.	3600	R\$ 0,77	R\$ 2.772,00
185	CARBONATO DE LÍTIO 450MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EUROFARMA	Comp.	6000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
187	CELECOXIBE 200MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	RAMBAXY	Comp.	4000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00





	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.							
214	DESLANOSÍDEO SOL INJ 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	Amp.	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00		
251	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	Amp.	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00		
281	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	Comp.	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00		
287	CELOCOXIBE 200MG - COMPRIMIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RAMBAXY	Comp.	1200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00		
303	VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MEDLEY	Comp.	2200	R\$ 1,69	R\$ 3.718,00		
407	LUVA ESTERIL Nº 8,5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGA COM BAINHA ALTA SENSIBILIDADE, LUBRIFICAÇÃO EM PÓ BIO-ABSORVÍVEL AJUSTÁVEL.	LENGRUBER	Par	700	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00		
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 42.691,00</b>	

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR



10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.





### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

É, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. 010/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

**GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 42.092.374.0001/24

**SRA. CAMILA LIOTTO**

CPF: 036.556.450.82, RG: 8102028589 SSP/DI RS

**REPRESENTANTE LEGAL**

GALLI E LIOTTO

COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES :42092374

000124

Assinado de forma digital por

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE

PRODUTOS

HOSPITALARES :42092374000124

Dados: 2022.09.30 14:52:29

-03'00"



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.656.202/0001-01, estabelecida na Avenida Doutor Mario Guimarães, Nº 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, Tel: (21) 99584-8118, e-mail: [fusionmed.hospitalar@gmail.com](mailto:fusionmed.hospitalar@gmail.com), neste ato representado pelo **SR: MARCELO MONTEIRO PRADO**, CPF: 035.667.667-63, RG: 99457 OABRJ.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
475	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	WAMA	Cx	30	R\$ 217,35	R\$ 6.520,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.520,50</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**







2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;





- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





DE JUREMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Lidiane C. de C. Salvino*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORT. 010/2021**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

MARCELO MONTEIRO

PRADO:03566766763

Assinado de forma digital por  
MARCELO MONTEIRO  
PRADO:03566766763  
Data: 2022.10.05 15:46:22 -03'00'

**FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 20.656.202/0001-01

**SR. MARCELO MONTEIRO PRADO**

CPF: 035.667.667-63, RG: 99457 OABRJ

**REPRESENTANTE LEGAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ: 22.599.464/0001-07, estabelecida na Rua Eugênio Tavares de Miranda, 400, Cento, Canhotinho/PE, CEP: 55.420-000, Tel.: (87) 3781-1258 / 87 99646-8381 – E-mail: [vivafarmacanhotinho@gmail.com](mailto:vivafarmacanhotinho@gmail.com), neste ato representado pelo **SR. YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA**, RG: 5590491 SSP/PE e CPF sob nº 059.033.634-74.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
38	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	teuto	Comp.	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
102	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	legrand	Comp.	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
139	PROPANOLOL, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDOS –	medley	Comp.	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00

[prefeituradajurema@gmail.com](mailto:prefeituradajurema@gmail.com)

**Prefeitura Municipal da Jurema**

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000





	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
162	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	germed	Comp.	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00	
163	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	germed	Comp.	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00	
202	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	novaquimica	Comp.	8400	R\$ 0,42	R\$ 3.528,00	
209	CODEÍNA, FOSFATO + PARACETAMOL OU ACETAMINOFENO 7,5MG+500MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	neo quimica	Comp.	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00	
219	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	nova quimica	Comp.	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	
220	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	nova quimica	Comp.	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00	
265	NITRAZEPAM 5MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	germed	Comp.	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00	
302	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	rambaxyy	Comp.	2200	R\$ 0,91	R\$ 2.002,00	



	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
304	ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	teuto	Comp.	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.185,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PORT. 010/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

YTALO HUGO FERREIRA PINTO  
SILVA:22599464000107

Assinado de forma digital por YTALO HUGO FERREIRA PINTO  
SILVA:22599464000107  
Dados: 2022.10.06 10:11:10 -03'00'

**YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA - EPP**  
**CNPJ: 22.599.464/0001-07**  
**SR. YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA**  
**RG: 5590491 SSP/PE e CPF sob nº 059.033.634-74**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.093.466/0001-09, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, nº 861, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-330, Francisco Beltrão – PR, Tel.: **(46)2601-0266**– E-mail: [dmbmedicamentos@gmail.com](mailto:dmbmedicamentos@gmail.com), neste ato representado pelo **SR. ALEX BERTULINI**, CPF: 029.844.109-80 - RG: 6.916.669-5.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
240	LEVOMEPRAMAZINA 100MG – COMPRIMIDOS – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	hipolabor	Comp.	22000	R\$ 0,93	R\$ 20.460,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.460,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.





- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema.
- 11.8 Esta ata poderá somente ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Jurema a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



DE JUREMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Lidiane C. de C. Salvino*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. 010/2021

ALEX  
BERTULI  
NI:02984  
410980

Assinado de  
forma digital por  
ALEX  
BERTULINI:029844  
10980  
Dados: 2022.09.30  
13:28:26 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

SR. ALEX BERTULINI

CPF: 029.844.109-80 - RG: 6.916.669-5.

REPRESENTANTE LEGAL





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 005/2022, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 005/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.398.831/0001-12, estabelecida na Avenida 21 de abril, nº 274, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, Tel: (54) 3523-1477, e-mail: [fenixbarao@gmail.com](mailto:fenixbarao@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **JACKSON ELIZANDRO NIEC**, inscrito no RG nº 3060983552 SSP/DI RS e CPF: 970.290.840-04.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Jurema/PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
103	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	VITAMEDIC	Comp.	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
152	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	VITAMED	Comp.	72000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
218	DROPROPIZINA 3MG/ML - FRASCO 120ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	ELOFAR	Frasco	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00

JACKSON  
ELIZANDRO  
NIEC:97029084004

prefeituradajurema@gmail.com  
Assinado de forma digital por  
JACKSON ELIZANDRO  
NIEC:97029084004  
Dados: 2022.10.05 13:26:21 -03'00'

Prefeitura Municipal da Jurema  
CNPJ: 10.141.489/0001-75  
Praça da Conceição, 72  
Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000



	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
238	LEVOCETIRIZINA 5MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NEO QUIMICA	Comp.	6000	R\$ 2,11	R\$ 12.660,00	
264	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	Frasco	360	R\$ 31,30	R\$ 11.268,00	
284	ROSUVANSTATINA 20MG - COMPRIMIDOS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	Comp.	9000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00	
314	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70MM - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	SR	Unid.	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	
408	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEMITALCADAS, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDIX	Cx	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
409	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO MÉDIA - LUVAS PARA	MEDIX	Cx	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	

prefeituradajurema@gmail.com

Prefeitura Municipal da Jurema

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000

JACKSON ELIZANDRO  
NIEC:97029084004

Assinado de forma digital por  
JACKSON ELIZANDRO  
NIEC:97029084004  
Dados: 2022.10.05 13:26:33 -03'00'





PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEMITALCADAS, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.753,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

JACKSON  
ELIZANDRO  
NIEC:97029084004

prefeituradajurema@gmail.com  
Assinado de forma digital por  
JACKSON ELIZANDRO  
NIEC:97029084004  
Dados: 2022.10.05 13:26:45  
-03'00'

Prefeitura Municipal da Jurema  
CNPJ: 10.141.489/0001-75  
Praça da Conceição, 72  
Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000